



## RESOLUÇÃO 02/2019

Dispõe sobre o Regulamentação do relatórios Finais das atividades Tirocínio Docente e Estágio Docente e substitui as anteriores.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º – O Relatório Final das atividades PPGLINC055 Tirocínio Docente e PPGLINC053 Estágio Docente de Doutorado deve ser apresentado pelo discente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo, a fim de que se cumpra o prazo para lançamento do resultado no SIGAA.

Art. 2º – O Relatório Final deverá ser sucinto e incluir os seguintes itens obrigatórios:

- a) Identificação;
- b) Introdução, onde se explique a razão da escolha daquela disciplina em função do tema desenvolvido na dissertação ou tese;
- c) Desenvolvimento;
- d) Parecer e assinatura do professor responsável pela disciplina;
- e) Bibliografia referenciada e consultada.

Art. 3º – Ao final da atividade, o discente deverá entregar ao professor tutor o Relatório Final, que emitirá parecer indicando aprovação ou reprovação da atividade.

Párrafo único. Caso haja coincidência entre professor tutor e orientador, dispensa-se a elaboração do parecer.

Art. 4º – É responsabilidade do professor orientador o lançamento do resultado da atividade no SIGAA.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-BA, 5 de setembro de 2019.

Daniel da Silva Carvalho  
Coordenador do PPLinC